

**CONTRATO-PROGRAMA  
2022  
(Aditamento)**

**Nº.024/A. A. Aveiro**

Aditamento ao contrato-programa de  
Desenvolvimento Desportivo Nº.002/A. A. Aveiro

**Objeto:**

**DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA -  
ATLETISMO**

outorgantes:

- 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO (FPA)**
- 2. ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE AVEIRO**

Mário Cordeiro

Entre:

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO**, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por **Jorge António de Campos Vieira**, na qualidade de Presidente, adiante designada como **1º OUTORGANTE**

E

**Associação de Atletismo de Aveiro**, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública concedido por despacho de 19 de Dezembro de 2001, nos termos do Decreto-Lei nº460/77, de 7 de Novembro, conforme consta da Declaração nº15/2002 (2ª serie) publicada no Diário da Republica, 2ª serie, nº15 de 18 de Janeiro de 2002, com sede na(o) Rua de Espinho, nº 57 - 3811-901 Aveiro, NIPC 501573950, adiante designada por 2.ª outorgante, aqui representada por **Mário Simões Cordeiro**, na qualidade de Presidente, adiante designada como **2º OUTORGANTE**

Considerando:

- A) O **1º OUTORGANTE** e o **2º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa **Nº.002/A. A. Aveiro** em 31 de maio de 2022, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **2º OUTORGANTE** apresentou ao **1º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro;
- B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como contrato **Nº.002/A. A. Aveiro**, na página de internet do **1º OUTORGANTE**.
- C) Nos termos do disposto da cláusula 8ª, alínea 2, do contrato-programa **Nº.002/A. A. Aveiro** “*O presente contrato-programa poderá ser alterado ou revogado por mútuo acordo, ou resolvido por incumprimento imputável a uma ou a ambas as partes*”.
- D) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pelo **2º OUTORGANTE**,



*João Cardoso*  
*JM*

nomeadamente a(s) ação(ões) intitulada(s) “*Competições do Calendário Nacional*”, “*Ajuizamento*”, “*Formação*” e “*Deslocações a reuniões e Assembleia Geral*” no âmbito da gestão.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausurado do contrato-programa Nº.002/A. A. Aveiro é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo Nº.002/A. A. Aveiro, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do **DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE DESPORTIVA** do 2º OUTORGANTE, com o objetivo de conceder apoio à organização da(s) ação(ões) intitulada(s) “*Competições do Calendário Nacional*”, “*Ajuizamento*”, “*Formação*” e “*Deslocações a reuniões e Assembleia Geral*” que faz(em) parte integrante do contrato-programa publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Alteração da Cláusula 3ª do contrato-programa Nº.002/A. A. Aveiro

1 – A comparticipação financeira indicada no nº 1, da Cláusula 3ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo Nº.002/A. A. Aveiro é acrescida em €13.134,26 fixando-se em €68.419,94.

2 – O nº1, da Cláusula 3ª, do contrato-programa Nº.002/A. A. Aveiro, celebrado em 31 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

*Jácio Cardoso*  
*Jm*

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Comparticipação financeira

1. A participação financeira a prestar pela 1ª outorgante à 2ª outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é de **€68.419,94** (sessenta oito mil, quatrocentos dezenove euros e noventa quatro cêntimos), com a seguinte distribuição:
  - a) A quantia de **€55.285,68**, destinada a participar os custos com duodécimos;
  - b) A quantia de **€13.134,26**, destinada a participar as seguintes consignações específicas:
    - i) **€8.566,00**, destinada a participar custos com competições do calendário nacional;
    - ii) **€3.390,87**, destinada a participar custos com Ajuizamento;
    - iii) **€725,99**, destinada a participar custos com Formação;
    - iv) **€451,40**, destinada a participar custos com Deslocações a Assembleia Geral.
  
2. A participação referida na alínea a) é disponibilizada em regime duodecimal.
  
3. A alteração dos fins a que se destina a participação financeira prevista no presente contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita da FPA, com base numa proposta fundamentada da 2ª outorgante a apresentar antes do termo da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

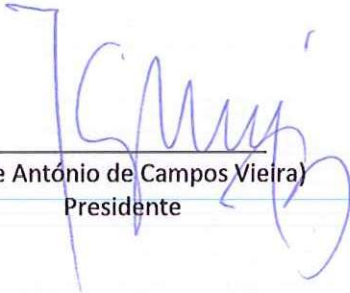
### CLÁUSULA QUARTA

#### Produção de efeitos

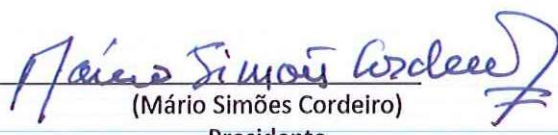
O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua assinatura.

Feito em Linda-a-Velha, em 31 de Dezembro de 2022 em dois exemplares de igual conteúdo, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

1ª outorgante  
**Federação Portuguesa de Atletismo**

  
\_\_\_\_\_  
(Jorge António de Campos Vieira)  
Presidente

2ª outorgante  
**Associação de Atletismo de Aveiro**

  
\_\_\_\_\_  
(Mário Simões Cordeiro)  
Presidente